



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0280 de 31 de março de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Vereadores.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Vereadores, num percentual de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), referente ao período de 28/02/2007 a 01/03/2008.

Parágrafo Único: A reposição citada no caput deste artigo é decorrente de recomposição dos subsídios por incorporação do índice inflacionário oriundo no período, tendo como indexador o INPC (IBGE), para dar cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, Leis Municipais nº 162/04 e 164/04, ambas de 16 de setembro de 2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 31 de Março de 2008.

Joceli Tiago Menezes

Prefeito Municipal